

Diário da Justiça

Nº 6056 ANO XLVIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 328 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	01
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	01
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	06
CÂMARAS CRIMINAIS	
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	07
SECRETARIA	07
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	08
PROCESSO CRIME	26
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	27
CRIME	
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	165
CRIME	260
JUIZADOS ESPECIAIS	261

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	263
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL	263
JUSTIÇA ELEITORAL	263
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	264
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	279

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	312
INTERIOR	313
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 028

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 90884/2001, resolve

EXONERAR

JOSÉ DENARDE, do cargo de 3º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Itambé, Comarca de Marialva.

Curitiba, 31 de janeiro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 029

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Acórdão nº 9027 do Conselho da Magistratura e ainda o contido no protocolado sob nº 126902/2001, resolve

NOMEAR

ANA MARIA DE PAULA XAVIER, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Manoel Ribas.

Curitiba, 31 de janeiro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 030

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 24007/2001, resolve

NOMEAR

ERNESTO KAZMIERCZAK, para exercer o cargo de 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Planalto, Comarca de Capanema.

Curitiba, 31 de janeiro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 031

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 33523/2001, resolve

NOMEAR

RUBENS ANTONIO NANUNCIO e ROBSON PEREIRA DOMINGOS, para exercerem, respectivamente, os cargos de 1º e 2º Suplentes de Juiz de Paz do Distrito de Cambira, Comarca de Apucarana.

Curitiba, 31 de janeiro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 074

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5960/2002, resolve

DESIGNAR

as engenheiras REGINA MARIA CASTRO GREIN, ANA TEREZA ARAUJO BRUEL e a bacharel JOYCE NOVAES KIRCHNER, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão objetivando a avaliação do imóvel situado na Avenida Brasil nº 790, na cidade de Manoel Ribas.

Curitiba, 31 de janeiro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 075

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5684/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 18 de janeiro de 2002, as férias alusivas ao ano de 2002, concedidas a LETICIA BOTTMANN SPONHOLZ, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Corregedor símbolo 1C, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 14 (quatorze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 31 de janeiro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

SECRETARIA

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2002

O Ilustríssimo Senhor Doutor NELSON BATISTA PEREIRA, Secretário do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131.317/99, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está notificando a senhora

IRACEMA LEONEL, Oficial Judiciário B4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora em lugar incerto e não sabido, que por despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, foi indeferido, por falta de amparo legal, o pedido de prorrogação da licença sem vencimentos formulado pela referida servidora, devendo a mesma no prazo de 10 (dez) dias, comparecer no Departamento Administrativo, sito à Rua Mateus Leme nº 1470, 1º andar, nesta Comarca.

Curitiba, 22 de janeiro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 192

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5950/2002, resolve

CONCEDER

a JOSÉ REINALDO DA SILVA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de janeiro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 31 de janeiro de 2002.

CLEONICE DO ROCIO BIELEN
Diretora do Departamento Administrativo
em exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj-pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
Des. Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar
Des. Sidney Mora
Des. Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Des. Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice - Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Newton Luz
Des. Regina Afonso Portes
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Acácio Cambi
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas
Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Acácio Cambi
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Presidente
DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente
DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DRA. ROSANA FACHIN
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. TUFI MARON FILHO - Presidente
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. RONALD JUÁREZ MORO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. SÉRGIO RODRIGUES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. COSTA BARROS
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

2º GRUPO - 2ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. TUFI MARON FILHO
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DRA. ROSANA FACHIN
DR. RONALD JUÁREZ MORO

3º GRUPO - 3ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES

DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
DR. LUIZ ZARPELON

4º GRUPO - 6ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. HIROSE ZENI - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. DUARTE MEDEIROS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DRA. CONCHITA TONILO
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUARTAS - FEIRAS

DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONILO
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 6ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE, AS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente
Jeovahrey de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970
PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074
Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Coluna 5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal 50,00
Semestral C/ Remessa Postal 160,00
Anual S/ Remessa Postal 100,00
Anual C/ Remessa Postal 320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal 30,00
Semestral C/ Remessa Postal 140,00
Anual S/ Remessa Postal 60,00
Anual C/ Remessa Postal 280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal 0,50
Com Remessa Postal 1,00

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5487/2002, resolve

CONCEDER

a DALUZ APARECIDA SARTORI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de janeiro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 31 de janeiro de 2002.

CLEONICE DO ROCIO BIELEN
Diretora do Departamento Administrativo em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5486/2002, resolve

CONCEDER

a CARMELICE SALVIANO SILVA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Uraí, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 30 de dezembro de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 31 de janeiro de 2002.

CLEONICE DO ROCIO BIELEN
Diretora do Departamento Administrativo em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pela Ordem

de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5130/2002, resolve

CONCEDER

a RONALDO RANGEL, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Rolândia, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 04 de março de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 31 de janeiro de 2002.

CLEONICE DO ROCIO BIELEN
Diretora do Departamento Administrativo em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5159/2002, resolve

AUTORIZAR

ALZIRA EUGENIA MELO VIANA CORNEL, funcionária da Secretaria de Estado do Governo do Estado do Paraná, ora a disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 15 (quinze) dias restantes das férias alusivas a 1999, a partir de 21 de janeiro de 2002.

Curitiba, 31 de janeiro de 2002.

CLEONICE DO ROCIO BIELEN
Diretora do Departamento Administrativo em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5153/2002, resolve

AUTORIZAR

LUIZ ANTONIO ARAUJO MECENERO, servidor do Quadro de Auxiliares da

Justiça da Comarca de Curitiba, a usufruir os 22 (vinte e dois) dias restantes de férias alusivas a 1998, a partir de 21 de janeiro de 2002.

Curitiba, 31 de janeiro de 2002.

CLEONICE DO ROCIO BIELEN
Diretora do Departamento Administrativo em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6922/2002, resolve

AUTORIZAR

EDNO COUTO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavai, a usufruir os 16 (dezesesseis) dias restantes de férias alusivas a 2000, a partir de 21 de janeiro de 2002.

Curitiba, 31 de janeiro de 2002.

CLEONICE DO ROCIO BIELEN
Diretora do Departamento Administrativo em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6546/2002, resolve

AUTORIZAR

DALUZ APARECIDA SARTORI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 1998, a partir de 21 de janeiro de 2002.

Curitiba, 31 de janeiro de 2002.

CLEONICE DO ROCIO BIELEN
Diretora do Departamento Administrativo em exercício

ORDEN DE SERVIÇO Nº 200.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6095/2002, resolve

AUTORIZAR

ROSEMARY OLIVA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 15 (quinze) dias restantes de férias alusivas a 2000, a partir de 13 de fevereiro de 2002.

Curitiba, 31 de janeiro de 2002.

CLEONICE DO ROCIO BIELEN
Diretora do Departamento Administrativo
em exercício

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Emitido em 31/01/2002

Relação No. 2002.00158

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adriana Chaves de Paula	03	119492-9
Arivaldir Gaspar	06	119560-2
Cecy Thereza Cercal K. d. Goes	01	118206-9
Claudia de Souza Haus	07	035064-3
Dário Gomes Navarro	02	119429-6
Edneia Ribeiro Alkamin	01	118206-9
Eliud José Borges	07	035064-3
Elton Luiz Brasil Rutkowski	01	118206-9
Ernesto Hamann	01	118206-9
Eroulths Cortiano Junior	07	035064-3
Francisco Lopes	03	119492-9
Izabel Cristina Marques	07	035064-3
José Augusto Ferraz	01	118206-9
Juracy Rosa Goivinho	06	119560-2
Mário de Mello Guides Neto	05	119536-6
Paulo Cesar de Holanda Guerra	03	119492-9
Pedro Donaiski	07	035064-3
Renolda Amelia da S. Solheid	04	119500-6
Rita Aparecida Carneiro L. Tomaz	04	119500-6
Vergilio Emilio Floriani Júnior	05	119536-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0001. Processo: 0118206-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2001/152425. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000835 Ação Civil Pública. Agravante: Instituto Ambiental do Paraná Iap. Advogado: José Augusto Ferraz, Cecy Thereza Cercal Kreutzer de Goes, Elton Luiz Brasil Rutkowski, Edneia Ribeiro Alkamin, Ernesto Hamann. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

Como o requerimento de concessão de efeito suspensivo ao recurso já foi examinado, aguarde-se o término das férias forenses, retornando então os autos conclusos ao Desembargador Relator. Curitiba, 29 de janeiro de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.

0002. Processo: 0119429-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/6123. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000096 Mandado de Segurança. Agravante: Maria Aparecida Andreatta, Rosicler Pires da Silva, Osni Alves da Luz, José Bezerra de Lima, Valdemar Santos Cordeiro, Nilton Batista de Oliveira, Antonio Alves da Silva, Renato Landarim, Marcos Rogério Lourenço, Gasparino da Fonseca, Venancio Pires Ferreira, Idesides Pires da Rocha, José Santos Crispim, Lourenço de Freitas, Ataíde Gonçalves da Cruz, Manoel Aguiinaldo Cordeiro, Inamir Pires da Rocha Santos, José Jamir Vidolim, Manoel Lunardão Cordeiro, Renato Rodrigues Padilha, João Dombroski, Neusa Zaffonato Borges, Vandir Rodrigues, Gelson Luiz da Silva. Advogado: Dário Gomes Navarro. Agravado: Município de Quatro Barras. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - NEGÓCIAMENTO a este Agravado (art. 557, "caput", CPC), por manifestamente improcedente: a Lei nº 8.437, de 30.6.92, em seu art. 2º, condiciona a concessão de liminar, no mandado de segurança coletivo, à audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, que deverá se pronunciar em setenta e duas (72) horas. Incensurável, por conseguinte, a decisão de fls. 75-TJ. II - Após intimados os Agravantes, ao arquivo. Int. Curitiba, 23 de janeiro de 2002. Desembargador TROIANO NETTO, Presidente.

0003. Processo: 0119492-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/6124. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000628 Cautelar Inominada. Agravante: COPEL Distribuição SA. Ad-

vogado: Paulo Cesar de Holanda Guerra, Adriana Chaves de Paula. Agravado: Benedita de Almeida Cambui. Advogado: Francisco Lopes. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

I. Copel Distribuição S.A. recorre da decisão que, em ação cautelar inominada, liminarmente, determinou a continuidade do fornecimento do serviço de energia elétrica a Benedita de Almeida Cambui. Ao lado da ausência do fumus boni iuris e do periculum in mora, a recorrente, para justificar a concessão de efeito suspensivo ao presente recurso, sustenta que, caso a decisão recorrida não seja suspensa, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, "tão necessário ao setor elétrico brasileiro", será rompido, ocasionando a "redução de investimentos na melhoria e manutenção do sistema elétrico". 2. Para que o Relator possa atribuir efeito suspensivo ao agravo de instrumento, exige-se a probabilidade de lesão grave e de difícil reparação. A probabilidade, por sua vez, requer a predominância, ainda que mínima, do número de elementos convergentes, que apóiam determinada asserção, sobre o número de elementos divergentes, que infirmam a mesma asserção. Requer, em resumo, um mínimo de prova. Especificamente no caso dos autos, as provas sumariamente produzidas não autorizam a conclusão insinuada pela recorrente, de que, caso o fornecimento de energia persista até o julgamento do agravo sem o pagamento correspondente pela usuária, haverá risco de perda de investimentos na "melhoria e manutenção do sistema elétrico" estadual. Sequer pode-se pensar em uma presunção comum a respeito. A natureza da consumidora in casu, residencial, portanto, o pequeno gasto que a continuidade do serviço redundará, mesmo sem o pagamento da dívida de consumo de energia, parece insuficiente para causar um dano de tamanha proporção, capaz de inviabilizar todo o sistema elétrico. 3. Ante o exposto, deixo de conceder efeito suspensivo ao recurso. Intime-se a agravada para responder. Solicitem-se informações ao juiz do processo. Autorizo o Chefe de Divisão a subscrever os ofícios necessários ao cumprimento desta decisão. Curitiba, 24 de janeiro de 2002. Des. Troiano Netto Presidente

0004. Processo: 0119500-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/6565. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200100003245 Separação. Agravante: L. M. A. G. W.. Advogado: Renolda Amelia da Silveira Solheid, Rita Aparecida Carneiro Lange Tomaz. Agravado: C. W.. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

I - Não formulou a recorrente pedido de atribuição de efeito suspensivo a este recurso. Ainda que assim não fosse, a r. decisão agravada (fls. 38-39/TJ), embasada no relatório de fls. 36-37/TJ, contém adequada fundamentação e há de prevalecer, até que sobrevenha melhor exame pelo eminente Relator e colenda Câmara. II - À face do exposto, sem efeito suspensivo, requisitem-se informações ao d. Juízo de origem, pelo decêndio, sobre: a) o cumprimento do art. 526, da Lei Processual Civil, pelo Agravante; b) eventual reforma da decisão; c) outros esclarecimentos considerados pertinentes. A seguir, intime-se o Agravado a responder, em igual prazo - autorizado o Sr. Chefe da Divisão Cível a subscrever os necessários expedientes. Após, colha-se o r. parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça. Oportunamente, nova conclusão. Publique-se e intemem-se. Curitiba, 24 de janeiro de 2002. Desembargador TROIANO NETTO, Presidente.

0005. Processo: 0119536-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/7011. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000007 Tutela. Agravante: Barigui Veículos Ltda. Advogado: Vergilio Emilio Floriani Júnior, Mário de Mello Guides Neto. Agravado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL, COPEL - Distribuição SA. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

I - Ainda que os argumentos deduzidos pela Agravante, em cognição sumária, fossem admitidos como relevantes, ausente-se do caso sob exame a iminência de lesão grave e de difícil reparação (art. 558, "caput", CPC). Douro vértice, a r. decisão singular (fls. 151-152/TJ) apresenta-se adequadamente fundamentada - e há de subsistir, até que sobrevenha exame mais acurado pelo eminente Relator e colenda Câmara. II - Posto isso, requisitem-se informações, pelo decêndio, ao d. Juízo de origem (sobre o conteúdo da decisão agravada, eventual retratação e cumprimento, pela Agravante, do art. 526, do CPC). Após, intemem-se as Agravadas a responder, em igual prazo - autorizado o Sr. Chefe da Divisão Cível a subscrever os necessários expedientes. Oportunamente, nova conclusão. Publique-se e intemem-se. Curitiba, 25 de janeiro de 2002. Desembargador TROIANO NETTO Presidente

0006. Processo: 0119560-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/7345. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 22863 Mandado de Segurança. Agravante: Karine Ramos da Rosa Bellon (assistido(a)). Advogado: Arivaldir Gaspar, Juracy Rosa Goivinho. Agravado: Comandante do Colégio da Polícia Militar do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

I - Os cinco primeiros colocados do Colégio da Polícia Militar do Estado do Paraná, considerada a média anual das três séries do 2º Grau, têm direito ao acesso à Escola de Formação de Oficiais da Corporação, independentemente de exame vestibular. No corrente ano, destinaram-se quinze (15) vagas para o vestibular, realizado em conjunto com a Universidade Federal do Paraná. Uma dessas vagas, para o sexo feminino; as demais, para candidatos do sexo masculino. A Direção do Colégio da PM, para indicar os cinco alunos às vagas reservadas, adotou critério semelhante: quatro, para os rapazes, uma (1), para as moças. KARINE obteve, durante os três anos de estudos secundários, média 8,6063 (fls. 24-TJ). A quarta vaga dos homens foi preenchida por aluno que obteve média inferior (8,5630) à dela. A moça, então, pleiteou sua matrícula na EsFO. Entretanto, a vaga reservada às mulheres já havia sido preenchida por candidata que obteve média 8,9677. Por isso, seu pedido foi indeferido. A Agravante, ato contínuo, impetrou mandado de segurança, forte no argumento de que obteve um dos cinco primeiros lugares - e como são cinco as vagas, faria jus à matrícula. A MMª Juíza indeferiu a liminar, por entender que a Impetrante não comprovou que os cargos, na Polícia Militar, possam ser preenchidos, indistintamente, por pessoas de ambos os sexos (fls. 28-TJ). KARINE pede a atribuição de efeito suspensivo ativo ou atípico, pois as aulas, na Academia Policial Militar do Guatupê, para os alunos da Escola de Formação de Oficiais, terão início em data de hoje 28.01.2002. Assim, o provimento final, caso favorável, tornar-se-ia infrutífero, pois resultaria atingido o número máximo de faltas, ocasionando a reprovação da aluna. II - Para CELSO AGRICOLA BARBI, em sendo "relevante o fundamento do pedido e se o ato impugnado for de natureza tal que a 'demora' natural do processo tome a concessão do mandado de segurança ineficaz, deve o juiz suspender o ato." (In "Mandado de Segurança", 4ed., Rio: Forense, 1984, p. 202). HELY LOPES MEIRELLES assevera: "Casos há - e são frequentes - em que o tardio reconhecimento do direito do postulante enseja seu total aniquilamento. Em tais hipóteses, a medida liminar impõe-se como providência de política judiciária, deixada à prudente discricão do juiz." (In "Mandado de Segurança ...", 15ed., São Paulo: Malheiros, 1994, p. 57.) Escolia BUZAID: "No mandado de segurança, porém, servindo-nos de um conceito de Chiovenda, a liminar corresponde à necessidade efetiva e atual de afastar o receio de um dano jurídico. Os dois requisitos, que autorizam a concessão da liminar em mandado de segurança, são a relevância do fundamento e o receio de lesão ao direito. A liminar tem

duração limitada e provisória e, como tal, pode ser, a qualquer tempo, revogada. Não é a liminar uma antecipação provisória dos efeitos definitivos da sentença que acolhe a segurança. O juiz que concede a liminar não é obrigado a mantê-la no momento de proferir a sentença final, em que reconhece ou nega o direito invocado pelo impetrante." (In "Do Mandado de Segurança", São Paulo: Saraiva, 1989, vol. I, pp. 216-217.) O Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO reproduz trecho do voto proferido pelo Ministro Marco Aurélio, no Pleno do Supremo Tribunal Federal (in RTJ 136/588): "(...) [o magistrado] aprecia as circunstâncias reveladas pela inicial e, verificando o concurso das condições legais - relevância do pedido e possibilidade de a concessão da segurança vir a cair no vazio - determina a suspensão do ato. A doutrina é unânime no sentido de a concessão, ou não, da liminar ser facultade do juiz. Examinando a peça apresentada pelo impetrante, atua em campo onde domina o subjetivismo, sobressaindo a formação humanística e profissional que possui." (in "Manual do Mandado de Segurança", 2ed., Rio: Renovar, 1994, p. 106.) No caso sob exame, em princípio inexistiu restrição quanto ao sexo dos cinco primeiros colocados do Colégio da Polícia Militar, para o respectivo aproveitamento na Escola de Formação de Oficiais, sendo público e notório existir, na PM, numeroso contingente de policiais militares do sexo feminino. E, de modo indubitado, a Agravante obteve uma das cinco melhores médias, plenificando, desse modo, o pré-requisito para seu aproveitamento nas fileiras da Milícia paranaense. Isto basta, por ora, para lhe assegurar o direito à matrícula - condicionada esta ao julgamento deste recurso e, mais remotamente, à decisão sobre o mérito do "writ". III - Posto isso, com fulcro nos artigos 527 e 558, "caput" do Código de Processo Civil, concedo efeito suspensivo ativo ou atípico a este Agravo de Instrumento, para determinar à autoridade coatora, ou a quem suas vezes fizer, que indique, de imediato, para matrícula condicional, na Escola de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Paraná, junto à Academia Policial Militar do Guatupê, a Agravante KARINE RAMOS DA ROSA BELLON, até o julgamento final deste recurso, pelo eminente Relator e colenda Câmara. Comunique-se, incontinenti, ao d. Juízo de origem - e requisitem-se-lhe informações, pelo decêndio, sobre: a) o cumprimento do art. 526, da Lei Processual Civil, pela Agravante; b) eventual reforma da decisão; c) outros esclarecimentos considerados pertinentes. A seguir, intime-se o Agravado a responder, em igual prazo - autorizado o Sr. Chefe da Divisão Cível a subscrever os necessários expedientes. Após, colha-se o r. parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça. Oportunamente, nova conclusão. Publique-se e intemem-se. Curitiba, 28 de janeiro de 2002. Desembargador TROIANO NETTO, Presidente.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0007. Processo: 0035064-3 Apelação Cível

Protocolo: 1994/34821. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9300000164 Embargos a Execução. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Eroulths Cortiano Junior, Claudia de Souza Haus, Izabel Cristina Marques, Pedro Donaiski. Apelado: Denizes Maria Gananssin, Marli Regina Fernandes da Silva, Elaine Bestana Gimenes, Eliane Lepre. Advogado: Eliud José Borges. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Pacheco Rocha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Despacho:

I. A seção para fazer a atuação como embargos de declaração. 2. Digam as partes sobre os embargos de declaração de fls. 98 a 102. 3. Digam as partes sobre o acórdão do Superior Tribunal de Justiça de fls. 172 a 176. 4. Intemem-se. Ciba, 02-02-2002. Des. Antonio Prado Filho, Relator.

I Divisão de Processo Cível
Seção da 2ª Câmara Cível

Emitido em 31/01/2002

Relação No. 2002.00165

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adriano Branco de Oliveira	05	119544-8
Carlos Juarez Weber	08	119615-2
Cesar Augusto Terra	08	119615-2
Edmar Hispagnol	03	119534-2
Evaristo Aragão F. d. Santos	03	119534-2
Fernando O'Reilly C. Barrionuevo	07	119612-1
Gerson Timm	08	119615-2
Giovani Gionedis	07	119612-1
Jeferson José Muracami	01	119486-1
Joaquim Munhoz de Mello	09	119618-3
Louise Rainer Pereira Gionedis	07	119612-1
Luiz Carlos Galvão de B. Filho	03	119534-2
Luiz Rodrigues Wambier	03	119534-2
Rafael Munhoz de Mello	09	119618-3
Roberto Munhoz de Mello	09	119618-3
Rolf Koerner Junior	06	119606-3
Rony Marcos de Lima	02	119490-5
Sérgio Botto de Lacerda	06	119606-3
Sônia Maria de Menezes	01	119486-1
Teresa Arruda Alvim Wambier	03	119534-2
Tsutomu Furusawa	05	119544-8
Vanessa Volpi Bellegard	07	119612-1
Waldomiro Barbieri	04	119540-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0001. Processo: 0119486-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/5993. Comarca: Colorado. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000154 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Agravante: G. P.. Advogado: Jeferson José Muracami. Agravado: M. A. S. Representado(a). Advogado: Sônia Maria de Menezes. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho:

I. G. P. recorre da decisão que considerou como mero erro de digitação o ano do nascimento de M. A. de S., inaccolhendo o MMA. Juíza a preliminar de inépcia da inicial arguida pelo primeiro. 2. Embora requiera a concessão de efeito suspensivo ao presente recurso, o recorrente não menciona fato algum, a não ser o trâmite em si do processo de investigação de paternidade, capaz de produzir lesão grave e de difícil reparação. O prosseguimento do processo, apenas, sem outras consequências, pela possibilidade de, por exemplo, provido o agravo de instrumento e reconhecida a nulidade processual, ocorrer o retorno ao estado anterior à prática dos atos processuais viciados, não produz uma situação irreversível, de dano de difícil reparação ou irreparável. 3. Ante o exposto, deixo de conceder efeito suspensivo ao recurso. Intime-se a agravada para responder. Solicitem-se informações ao juiz do processo. Autorizo o Chefe de Divisão a subscrever os ofícios necessários ao cumprimento desta decisão. Curitiba, 24 de janeiro de 2002. Des. Troiano Netto Presidente

